

Art. 2º Ficam designadas as Juízas de Direito DIONE CERQUEIRA SILVA e SIRLEI CAROLINE ALVES SANTOS para atuar nas comarcas da Região 3, e o art. 3º do Decreto Judiciário nº 354, de 6 de abril de 2026, passa a vigorar acrescido dos incisos II e VI, com a seguinte redação:

“Art. 3º

II – DIONE CERQUEIRA SILVA.

VI - SIRLEI CAROLINE ALVES SANTOS (NR)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1663, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais no Fórum da Comarca de Santa Bárbara, no período abaixo indicado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520057.000105/2026-10,

CONSIDERANDO a realização de intervenções necessárias à reforma do prédio do Fórum da Comarca de Santa Bárbara, com a finalidade de promover melhorias na infraestrutura da Unidade;

CONSIDERANDO que a execução de serviços demanda a suspensão do funcionamento regular das atividades presenciais, em razão de fatores que comprometem a salubridade e a normalidade do ambiente de trabalho, tais como o elevado nível de ruído, a geração de poeira e a intensa circulação de equipamentos e materiais inerentes à obra;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança de magistrados, servidores, colaboradores e do público em geral, bem como de assegurar a adequada e eficiente execução dos serviços previstos na intervenção;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a manutenção da prestação jurisdicional pode ser garantida mediante a concessão de autorização para o regime de teletrabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 02/2023;

DECIDE

Art. 1º - Suspender a obrigatoriedade das atividades presenciais no Fórum da Comarca de Santa Bárbara, de 19 a 23 de outubro de 2026, ficando autorizada a realização do trabalho de forma remota, observando-se o disposto no Ato Conjunto nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Durante o funcionamento do trabalho de forma remota, a Direção do Fórum deverá manter Sala com Servidor para informações ao público e suporte sobre a forma de execução dos serviços judiciais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1664, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Suspende o expediente forense e prazos processuais na Comarca de Buerarema, na data abaixo indicada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520097.000030/2026-92,

Considerando a transferência do feriado municipal estabelecido na Comarca de Buerarema, do dia 30 para o dia 19 de outubro do corrente ano, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Comerciante, consoante Decreto Municipal nº 057/2026,

DECIDE

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Buerarema, no dia 19 de outubro do corrente ano, mantendo-se regularmente as atividades no dia 30 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Os prazos que vencerem na data mencionada ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente